



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MUT PMX
ENTRADA 14/04/09
AIDA 15 05/09 18

LEI 1216, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO, COM ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO CANOA, A ÁREA ONDE ESTA EDIFICADA A ESCOLA MUNICIPAL MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Município de Osório, com a anuência do Município de Capão da Canoa a área discriminada junto à matrícula 54.869 do Registro de Imóveis de Osório/RS, no total de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, área já ocupada pelo município sob a qual encontra-se edificada a Escola Municipal Major João Antonio Marques, conforme descrição abaixo:

Imóvel: Uma área de terras, situado no distrito de Capão da Canoa, neste Município de Osório, no lugar denominado Macegas, com a área superficial de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, localizada nos fundos do Loteamento Balneário Xangri-Lá, medindo 50 metros de frente, a Leste no alinhamento da rua 25; com igual largura nos fundos, por 100 metros de frente aos fundos, em ambos os lados, dividindo-se de um lado, ao Norte e nos fundos ao Oeste, com terras de Carlos Pedro da Silveira e, pelo outro lado, ao Sul, com ditas de Alaides Nunes da Silveira.- INCRA : 853.011.028.088.DV.0; área total 154,4; modulo 62,6; nr.de módulo 2,37; Fração mínima de parcelamento 15,0.

Parágrafo Único – A doação inclui todas as edificações existentes sob o imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Abril de 2009.

Registre-se e Publique-se.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças